DECLARAÇÃO

Atendimento ao Cumprimento da Decisão do STF na ADPF nº 854,
art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 80 do Decreto n. 8.726/2016

DECLARO, para os devidos fins, perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, que, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854/DF, ao art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e ao art. 80 do Decreto nº 8.726/2016, que tratam dos critérios adicionais de transparência relativos à execução de projetos oriundos de emendas parlamentares, foram disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da entidade (www.camaru.org.br) as informações referentes a todos os pleitos formalizados e às emendas parlamentares recebidas pela Organização no período de 2020 até a presente data.

Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária/Governo Federal

Número da Proposta: 038019/2026

Modalidade: Termo de Fomento

Valor da Proposta: R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Emenda: nº 43000009 (RP6) individual

Comprometo-me ainda a garantir a atualização constante e periódica dos dados divulgados no sítio eletrônico da OSC, publicando todas as informações referentes a alterações do instrumento originalmente celebrado.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais combinações legais aplicáveis.

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2026.



THIAGO SOARES FONSECA
Presidente